

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

Nº.

ASSUNTO: *Ofício 406- Executivo*
Projeto de Lei no 254 que autoriza
a aquisição de imóveis

DATA DA ENTRADA: *19. 9. 1959*

Distribuído ao Vereador: *Economia e Finanças*

SOLUÇÃO:

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 15 de setembro 1959

nº406/59

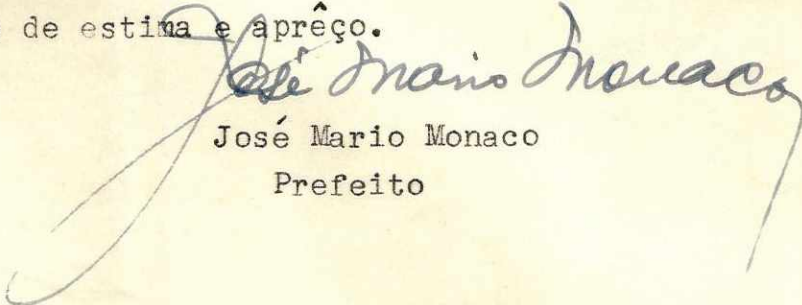
Senhor Presidente

Temos a satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores, o projeto de Lei anexo, de nº 254, desta data, que autoriza a adquirir um imóvel.

O proponente vendedor, Sr. José Milani, possui um lote de terreno, segundo consta do referido projeto que será atingido pela abertura de trêcho da avenida perimetral da cidade, próximo a atual Osvaldo Aranha e lindeiro a travessa Tuiuti.

Existindo no orçamento vigente uma verba destinada a esse fim e como o preço do imóvel ofertado condiz com o valor atual de imóveis achamos conveniente sua aquisição, daí a razão do presente projeto que ora submetemos à aprovação dessa Colenda Câmara Municipal.

Colhemos o ensejo Sr. Presidente para reiterar a V.S., nossos protestos de estima e apreço.


José Mario Monaco
Prefeito

À

Sua Senhoria

O Senhor Anacleto Adorindo Tedesco

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

nesta cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 254

de 15 de setembro de 1959

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM I-
MÓVEL .-

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçal-
ves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, com tôdas as cautelas elgais, de José Milani, uma área de terras de forma retangular, com 225 mq., sita a Travessa Tuiuti, nesta cidade, confinando Norte, na extensão de 10,00 metros, com propriedade de digo a Travessa Tuiuti; Sul, na mesma extensão, com herdeiros Tesheiner; Leste, na extensão de 22,50 metros, com terras de Julio Carraro e Oeste, na mesma extensão, com propriedade de Raimundo Milani.

Artº 2º- O custo total do imóvel, será de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), pagáveis da seguinte forma: No ato da assinatura da escritura de compra e venda Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros); Em 31 de janeiro de 1960 Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) e os restantes Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) em 30 de junho de 1960, sem juros.

Artº 3º- As despesas decorrentes com a aquisição dêste imóvel e atribuidas ao corrente exercicio, correrão pela verba código geral 8.89.4-Despesas Diversas, letra "a" da atual Lei de Meios.

Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinte do Prefeito Municipal, em 15 de setembro de 1959

José Mario Monaco
José Mario Monaco
Prefeito

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município

à Comissão de Economia e
Finanças para emitir parecer.
Parecer 18 de Setembro de 1959
Quaestor Municipal

Aprovado em
2ª discussão e vo-
tação, por unani-
midade de votos
Em 9-10-1959
Quaestor Municipal
Presidente

Na qualidade de relator
deste projeto, declaro que
após devido exame do
mesmo e sciente de sua
finalidade, considerando
o mesmo estar em fa-
miliarizado com o assunto,
através do Plano Diretor,
em plena execução, não
tenho dúvidas em dar o
meu parecer favorável.

Aprovado em 3ª
votação, sem discus-
são, por unanimida-
de -
Em 16/10/1959
Quaestor Municipal
Presidente

P. Fonseca 25/9/59
Sala das Sessões.

Eda. M. J. P. L. P.

De acordo

Yori Albini

J. M. J. D.

Quaestor Municipal

Aprovado, em 1ª vota-
ção e discussão, por una-
nimidade de votos.

Em 2/10/1959

Quaestor Municipal
Presidente